



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.005261/2024-48

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA GPS FACILITY E CONSTRUÇÃO LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, com endereço no Setor Comercial Norte Quadra 06, Conjunto A, 3º Andar, Ed. Venâncio 3000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula SIAPE nº 3330659, e pelo Diretor de Licenciamento, Senhor **GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA**, nomeado pela Portaria nº 2.211, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2023, Matrícula SIAPE: 3335535, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GPS FACILITY E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.842.018/0001-45, sediada na QS 01 Rua 212 Lote 19/21/23 Bloco D Sala 1023, Areal (Águas Claras), Brasília – DF, CEP: 71.950-55, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por **JOSÉ FABIO LEAL DE MOURA**, conforme ato constitutivo apresentado nos autos (SEI nº 0710241), tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.005261/2024-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

- 1.1.1. Reduzir nas planilhas de custo e formação de preços, por ocasião do transcurso de um ano de vigência contratual, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado para o percentual de 0,194%;
- 1.1.2. Repactuar os valores do Contrato nº 07/2024, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2026, firmada entre o SINDSERVIÇOS/DF e SEAC/DF (SEI nº 0905285), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000019/2026.
- 1.1.3. Reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 07/2024, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 05 de dezembro de 2024 alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381/2025, de 17 de setembro de 2025.

nº	Serviço	Nomes correlatos	Ocupação CBO	Data de Início da Redução da Jornada de Trabalho
7	Copeiros e Garçons	- Copeiros (as) - Garçons e garçonetes	5134: Garçons e copeiros.	A contar da data de assinatura deste termo aditivo.

1.1.3.1. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 07/2024 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

1.1.3.2. Nos termos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190/2024, eventuais adaptações necessárias à execução contratual não poderão implicar aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados. Fica, ainda, vedado à contratada utilizar o saldo de horas reduzidas decorrente deste Termo Aditivo para demandar a realização de outras atividades pelos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Contrato nº 07/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 29.297,95 (vinte e nove mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

2.2. Com a celebração do presente Termo Aditivo a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal estimado de estimado de até R\$ 16.514,40 (dezesseis mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), conforme tabelas abaixo.

2.2.1. Tabela de valores dos serviços após redução do percentual do aviso prévio trabalhado nas planilhas de custo e formação de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Copeira	Posto	1	R\$ 4.786,91	R\$ 4.786,91
2	Garçom	Posto	1	R\$ 6.404,20	R\$ 6.404,20
3	Material de Consumo Para Execução dos Serviços	-	Conforme Termo de Referência	R\$ 4.657,16	R\$ 4.657,16
TOTAL					R\$ 15.848,27
Total Estimado Para Ressarcimento ao CONTRATANTE					R\$ 344,29

2.2.1.1. Os efeitos financeiros decorrentes da redução do percentual do aviso prévio trabalhado vigoram a contar de 04/09/2025.

2.2.2. Tabela de valores referente a repactuação de valores com base na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2026:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Copeira	Posto	1	R\$ 5.065,55	R\$ 5.065,55
2	Garçom	Posto	1	R\$ 6.791,69	R\$ 6.791,69
3	Material de Consumo Para Execução dos Serviços	-	Conforme Termo de Referência	R\$ 4.657,16	R\$ 4.657,16
TOTAL					R\$ 16.514,40

2.2.2.1. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação de valores vigoram a contar de 01/01/2026.

2.3. Vinculam-se a este Termo Aditivo as Planilhas de Custo e Formação de Preços, anexadas aos presentes autos no documento SEI nº 0914486.

2.4. As Planilhas de Custos e Formação de Preços (SEI nº 0914486), contêm o valor unitário de cada componente que abarca o valor da prestação de serviços e são partes integrantes do Contrato referenciado.

2.5. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 33206/333005;

II) Fonte de recursos: 1003000269;

III) Programa de trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 33.90.37.05;

V) Plano interno: Previc; e

VI) Nota de empenho: 2016NE000071

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 48.699,34 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Brasília - DF, 07 de julho 2026.

LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES

Representante legal do CONTRATANTE

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

Representante legal do CONTRATANTE

JOSÉ FABIO LEAL DE MOURA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula Siape: 1.749.960.
- 2 - Roberto de Oliveira Mota, Matrícula Siape: 1.424.663.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabio Leal de moura, Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 08/07/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Diretor(a) de Licenciamento**, em 08/07/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 09/07/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0951033** e o código CRC **E9A6A80D**.